



4 MAR '20 000599

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ENT.833/2020 PROC. N.º 23.01	DATA
190	24/01/2020		
ASSUNTO	Pergunta n.º 802/XIV/1.ª, de 24 de janeiro de 2020		

Exma. Senhora,

Em resposta ao vosso ofício n.º 190, que nos remete a Pergunta n.º 802/XIV/1.ª, de 24 de janeiro de 2020, com o assunto “Oitante, S.A. decide encerrar Empreendimento Turístico Vale da Lapa, em Carvoeiro, para escolha de novo Operador Turístico, sem caderno de encargos, pondo em causa 40 postos de trabalho e milhões de euros do Estado”, colocada pelo Grupo Parlamentar do BE, cumpre-nos informar o seguinte:

A Oitante, S.A. é uma sociedade constituída em 2015 e em atividade de acordo com o regime dos veículos de gestão de ativos, estabelecido no Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (RGICSF), no quadro da resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., de que o Fundo de Resolução é acionista único.

As interações do Ministério das Finanças no decurso do processo de resolução do Banif e inerente constituição da Oitante corresponderam ao exercício da função de garante último da estabilidade financeira (cf. artigo 91.º do RGICSF) e de interlocutor junto da Comissão Europeia relativamente ao processo de auxílios de Estado, nomeadamente no quadro da resolução do Banif.

Ao Ministério das Finanças foi transmitida a existência de procedimentos em preparação ou a decorrer junto de tribunais judiciais relativamente ao assunto enunciado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sendo que, nos termos do regime dos veículos de gestão de ativos, no âmbito da aplicação de medidas de resolução, são identificadas como instituições competentes na matéria: o Fundo de Resolução e o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade de resolução nacional.

Ao Ministério das Finanças cabem as funções de garante último da estabilidade financeira e de zelar pelos compromissos assumidos pelo Estado Português nesse âmbito, não interferindo em casos específicos de venda de ativos de sociedades-veículo criadas no quadro de medidas de resolução.

Com os melhores cumprimentos,



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DAS FINANÇAS

O Chefe do Gabinete

Bruno Pereira

C/c: SEAFin